



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.555, de 30 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.820.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro de 2021 (LOA), para vigência no exercício de 2022,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.03.31.91.13.0004.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	7.519,03
02.01.05.31.90.13.0004.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.803,92
02.01.05.31.91.13.0004.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	8.746,13
02.01.06.33.90.36.0004.122.0010.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
02.03.01.31.90.13.0004.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	8.170,72
02.03.04.31.91.13.0004.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	47.624,44
02.03.05.31.91.13.0004.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	8.897,49
02.03.07.31.91.13.0004.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	906,99
02.04.01.31.90.13.0004.122.0015.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.965,80
02.05.05.31.91.13.0004.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	7.773,44
02.06.01.31.91.13.0012.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	26.152,91
02.06.03.31.90.13.0012.363.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	13.816,07
02.06.04.31.91.13.0012.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	719.327,71
02.07.01.33.90.36.0010.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.07.02.31.90.13.0010.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	22.968,48
02.07.02.31.91.13.0010.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	242.524,32
02.07.03.31.91.13.0010.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	63.947,53
02.07.04.31.91.13.0010.302.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	183.028,15
02.08.01.31.90.13.0008.122.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.042,64
02.08.02.31.90.13.0008.244.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.495,94
02.08.04.31.91.13.0008.243.0009.2009	Casa Abrigo	55.321,06
02.09.01.31.90.13.0027.812.0007.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	468,72
02.09.01.31.91.13.0027.812.0007.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	21.149,57
02.09.01.33.90.36.0027.812.0007.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
02.10.01.31.91.13.0013.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	8.065,52
02.11.02.31.90.13.0015.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.882,08
02.11.02.33.90.30.0015.452.0014.2002	Material de Consumo	125.033,35
02.11.02.33.90.39.0015.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.007,22
02.11.04.31.91.13.0006.182.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	126.051,05
02.12.02.31.91.13.0015.121.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	12.409,53
02.12.04.31.91.13.0015.125.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.216,66
02.12.05.31.90.13.0006.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	601,32
02.12.06.31.91.13.0018.541.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	5.879,60
02.12.07.31.90.13.0020.122.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.202,61



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

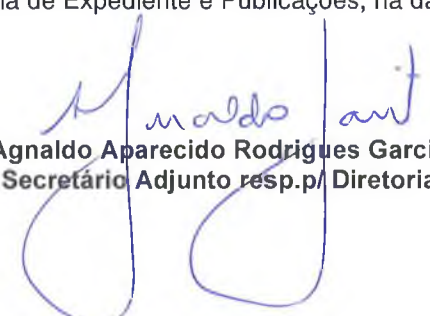
02.01.02.44.90.52.0004.122.0010.2003	Equipamento e Material Permanente	172.000,00
02.05.07.33.90.47.0028.843.0000.0002	PASEP - Prefeitura	151.000,00
02.07.01.33.90.30.0010.301.0005.2002	Material de Consumo	200.000,00
02.07.01.33.90.30.0010.301.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.07.01.44.90.52.0010.302.0005.3026	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
02.07.02.33.90.30.0010.301.0005.2002	Material de Consumo	17.253,00
02.07.04.33.50.43.0010.302.0005.2002	Subvenção Social	949.747,00
02.08.04.33.90.36.0008.244.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
02.11.02.44.90.51.0015.452.0014.2003	Equipamento e Material Permanente	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2022.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria